



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL

Ref: Concorrência Pública nº 2021.03.22.01-CP

Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta e limpeza de resíduos sólidos da sede e distritos do Município de Jaguaruana/CE, conforme especificação completa no Projeto Básico/ termo de Referência – Anexo do Edital.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público aos interessados, a ERRATA do Edital de Concorrência Pública nº 2021.03.22.01-CP, considerando o cumprimento do interesse público e as determinações legais da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme se vê:

No Edital

Onde se lê:

4.4.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.4.4.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preambulo deste Edital, de profissionais de nível superior (engenheiro civil) detentores de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito publico ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas;

4.4.4.3. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Para o engenheiro civil:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) SERVIÇO DE VARRIÇÃO

4.4.4.4. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.4.4.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

4.4.4.6. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Jaguaruana, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

4.4.4.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.4.4.8. Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

4.4.4.9. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) COLETA E TRANSPORTE DE PODA.

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



C) SERVIÇO DE VARRIÇÃO.

D) SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO.

4.4.4.10. Para fins de atendimento ao disposto no subitem anterior, a licitante poderá apresentar atestados referentes a vários Contratos, contanto que atenda às características exigidas na execução dos referidos serviços.

4.4.4.11. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

4.4.4.12. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

4.4.4.13. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Leia-se:

4.4.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.4.4.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, de profissionais de nível superior (engenheiro civil e engenheiro agrônomo) detentores de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas;

4.4.4.3. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Para o engenheiro civil:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) SERVIÇO DE VARRIÇÃO

Para o engenheiro agrônomo:

A) COLETA E TRANSPORTE DE PODA;

B) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO

4.4.4.4. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.4.4.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

4.4.4.6. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Jaguaruana, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



4.4.4.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.4.4.8. Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

4.4.4.9. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) COLETA E TRANSPORTE DE PODA.

C) SERVIÇO DE VARRIÇÃO.

D) SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO.

4.4.4.10. Para fins de atendimento ao disposto no subitem anterior, a licitante poderá apresentar atestados referentes a vários Contratos, contanto que atenda às características exigidas na execução dos referidos serviços.

4.4.4.11. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

4.4.4.12. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

4.4.4.13. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

4.4.4.14. Certificado de regularidade referente à comprovação de cadastramento da proponente no "Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental ou Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras" ou "Utilizadoras de Recursos Ambientais", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecida pelo IBAMA, juntamente com a certidão de débitos perante o IBAMA;

4.4.4.15. Licença de Operação expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para coleta referente a coleta e transporte de resíduos sólidos de classe II – não perigosos, conforme previsto na Resolução Coema nº 02/2019.

No Anexo do Termo de Referência

Onde se lê:

15.4.1. Capacitação Técnica Profissional

15.4.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, de profissionais de nível superior (engenheiro civil) detentores de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas;

15.4.3. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



Para o engenheiro civil:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) SERVIÇO DE VARRIÇÃO

15.4.4. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

15.4.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

15.4.6. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Jaguaruana, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

15.4.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

15.4.8. Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

15.4.9. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) COLETA E TRANSPORTE DE PODA.

C) SERVIÇO DE VARRIÇÃO.

D) SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO.

15.4.10. Para fins de atendimento ao disposto no subitem anterior, a licitante poderá apresentar atestados referentes a vários Contratos, contanto que atenda às características exigidas na execução dos referidos serviços.

15.4.11. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

15.4.12. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

15.4.13. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Leia-se:

15.4.1. Capacitação Técnica Profissional

15.4.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, de profissionais de nível superior (engenheiro civil e engenheiro agrônomo) detentores de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o respectivo

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas;

15.4.3. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

Para o engenheiro civil:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) SERVIÇO DE VARRIÇÃO

Para o engenheiro agrônomo:

A) COLETA E TRANSPORTE DE PODA

B) SERVIÇO DE CAPINAÇÃO

15.4.4. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

15.4.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

15.4.6. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Jaguaruana, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

15.4.7. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

15.4.8. Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

15.4.9. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação a(s) parcela(s) descrita(s) a seguir:

A) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR.

B) COLETA E TRANSPORTE DE PODA.

C) SERVIÇO DE VARRIÇÃO.

D) SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO.

15.4.10. Para fins de atendimento ao disposto no subitem anterior, a licitante poderá apresentar atestados referentes a vários Contratos, contanto que atenda às características exigidas na execução dos referidos serviços.

15.4.11. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

15.4.12. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado E/OU certidão de capacidade técnica;

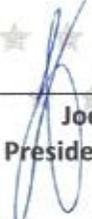
15.4.13. O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) E/OU certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

15.4.14. Certificado de regularidade referente à comprovação de cadastramento da proponente no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental ou Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras” ou “Utilizadoras de Recursos Ambientais”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecida pelo IBAMA, juntamente com a certidão de débitos perante o IBAMA;

15.4.15. Licença de Operação expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para coleta referente a coleta e transporte de resíduos sólidos de classe II – não perigosos, conforme previsto na Resolução Coema nº 02/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital (art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93).
Publique-se.

Jaguaruana/CE, 09 de abril de 2021.


Joéferson Moreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

